

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5 /2026

“Dispõe sobre a Criação de Vaga Em Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova, e o Executivo Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica criada no Quadro da Administração Pública Municipal 01 (uma) vaga de “Chefe da Divisão de Programas Sociais”, constante do **Anexo I** da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023.

Art. 2º – As despesas desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 059 de 27 de janeiro de 2.023, o Anexo da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Natércia (MG), 31 de março de 2026.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 103/2026
Data: 06/04/2026 - Horário: 17:27
Legislativo - PLC 5/2026



ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO
Chefe da Divisão de Programas Sociais	CDPS	01	02	R\$ 2.630,97



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar que “**Dispõe sobre a Criação de Vaga Em Cargo Executivo em Comissão na Administração Municipal e Dá Outras Providências**”, encaminhado à esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, visa à criação de um cargo de provimento em comissão no quadro de pessoal da Administração Pública de Natércia, Minas Gerais. A Criação de um cargo em comissão na administração pública de Natércia (MG) para assessoramento estratégico direto ao Prefeito, visando modernizar a gestão pública e responder às crescentes demandas contemporâneas.

Da Necessidade da Medida

A administração municipal enfrenta, na atualidade, um cenário de desafios múltiplos que exigem uma capacidade de resposta ágil, técnica e estratégica. O crescimento populacional, a expansão das responsabilidades municipais e a necessidade de gerir recursos públicos com máxima eficiência e transparência impõem uma revisão contínua da estrutura organizacional.

Da Legalidade e Conformidade

A proposição observa os requisitos constitucionais e legais aplicáveis à criação de cargos públicos em entidades municipais, quais sejam: Criação por lei, conforme exigência constitucional; Competência exclusiva do Poder Executivo Municipal para propor a medida; e, Observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Do Impacto Orçamentário

O impacto financeiro decorrente da criação das vagas será plenamente absorvido pelo orçamento municipal.

Conclusão

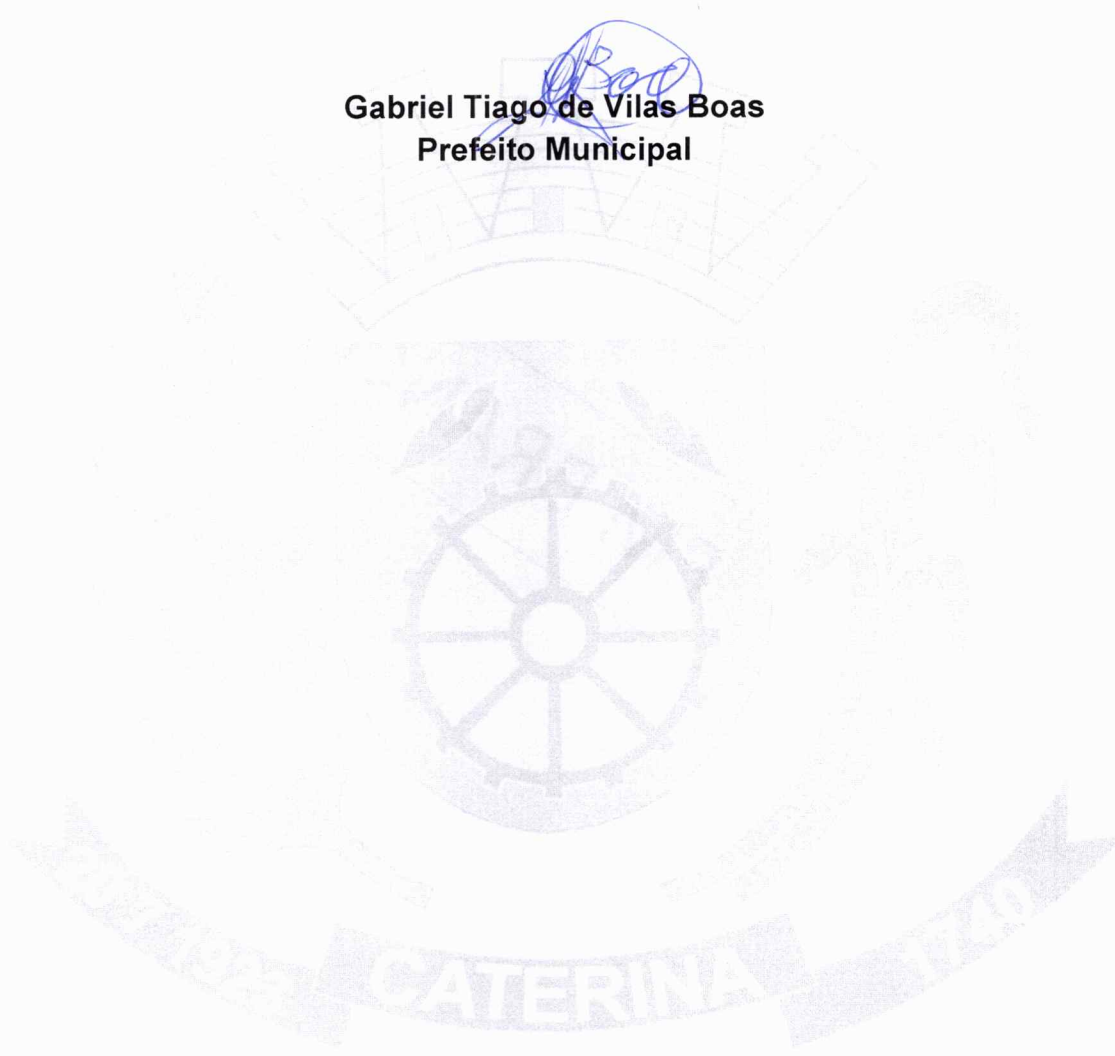
Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.



Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

Natércia (MG), 31 de março de 2026.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Metodologia de cálculo


RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.026	R\$	42.000.000,00	(100%)
Estimativa de gasto Prevista no Projeto	R\$	110.504,70	(0,26%)

Especificação	Exercício de 2026	Exercício de 2027	Exercício de 2028
Previsão da Receita	R\$ 42.000.000,00	R\$ 43.470.000,00	45.643.500,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 110.504,70	R\$ 149.402,24	R\$ 155.378,34
Percentual de Impacto	0,26%	0,34%	0,34%

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Vagas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2026	10 (PARCELA)	11.050,47	110.504,70
2027	13 (PARCELA)	11.492,48	149.402,24
2028	13 (PARCELA)	11.952,18	155.378,34

Natércia (MG) 06 de abril de 2026.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A despesa referente a criação/equiparação de vagas da Prefeitura Municipal de Natércia – MG, considera o valor a ser empenhado no exercício de 2026 e será contabilizada em dotação orçamentária própria.

Para o exercício de 2026 o gasto previsto será de R\$ 110.504,70 (cento e dez mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos), para o exercício de 2027, R\$ 149.402,24 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavo); e para o exercício de 2028, R\$ 155.378,34 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondendo a 0,26% da receita orçada para 2026, 0,34% da receita orçada para 2027 e 0,34 da receita orçada para 2028. De uma maneira geral as dotações possuem saldo orçamentário suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2026 e demais.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro do exercício correspondente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG) 06 de abril de 2026.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES

CONTADORA



DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a despesa referente a criação/equiparação de vagas da Prefeitura Municipal de Natércia – MG, proposta pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projeto a ser aprovado.

Declaro, ainda que, com base na Estimativa do Impacto referente a criação/equiparação de vagas, proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG), 06 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

